CÂMARA MUNICIPAL DE
JARDIM
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

DECRETO Nº 58

de 16 de julho de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1140/2002 e Lei Federal n° 4.320.

DECRETA:

Art. 1°..

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federa! n° 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 13.000,00 (treze mil reais), conforme discriminado a seguir: 03.02 - IPJ

092722022.022 - 339014.....R$ 3.000,00

092722022.022 - 339036.....R$ 5.000,00

092722022.022 - 339039.....RS 5.000.00

13.000,00 (treze mil reais)

Art. 2º..

O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO: 03.02- IPJ

092722022.022 - 339005.....R$ 9.000,00

092722022.022 - 449052.....RS 5.000.00

13.000,00 (treze mil reais)

Art. 3º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EM,16 DE JULHO DE 2003

MARCIO CAMPOS MONTEIROPREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em